



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 9

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial da importância de Cr. \$ - 570,00.

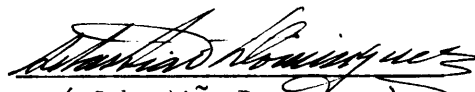
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros), para pagamento dos beneficios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no periodo de 10 de Julho a 31 de Dezembro último, de acordo com o Decreto nº - 195, de 19 de Novembro de 1947.

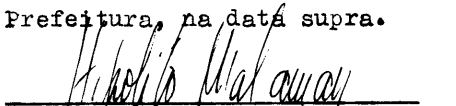
Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 23 de fevereiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)